

MÓDULO 7: PENALIDADES

CAPÍTULO 2: INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PENALIDADE

ANEXOS: 1- Fluxo do Subprocesso Instrução do Processo de Penalidade

1 ATRIBUTOS DO SUBPROCESSO

1.1 Objetivo: Iniciar a instrução do processo de penalidade nos processos de contratação e de gestão de contratos administrativos.

1.2 Abrangência: Contratos administrativos.

1.3 Gestor: Gestor operacional.

1.4 Fornecedores: Fiscais de contrato, gestores operacionais/administrativos e área de contratação.

1.5 Clientes: gestores administrativos e área de contratação.

1.6 Periodicidade: Indefinida.

1.7 Duração: Variável.

2 DESCRIÇÃO DO SUBPROCESSO

2.1 Procedimentos do gestor operacional, administrativo ou área de contratação

2.1.1 Proceder ao registro de fiscalização, quando se tratar de evento de natureza operacional, a ser identificado pelo gestor operacional.

2.1.2 Analisar o registro de fiscalização:

- a) identificar irregularidades passíveis de aplicação de penalidade;
- b) juntar os documentos e subsídios necessários.

2.1.3 Devolver o registro de fiscalização ao fiscal do contrato caso haja necessidade de ajustes nesse documento.

2.1.4 Arquivar o processo, caso não haja necessidade de ajustes no registro de fiscalização e constatada a não ocorrência de infração contratual.

2.1.5 Abrir processo de penalidade, caso caracterizada a irregularidade. No caso de eventos de natureza não operacional ou penalidade de suspensão temporária de

participação em licitação e impedimento de contratar, o processo será instruído pelo gestor administrativo ou área de contratação.

2.1.6 Elaborar relatório e encaminhar o processo de penalidade à área competente, quando houver indícios de conduta prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015:

a) a pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas nas Lei nº 13.303/2016 também pode incorrer nas sanções disciplinadas na Lei nº 12.846/2013;

b) a área correcional analisará e conduzirá o processo de responsabilidade administrativa, em rito específico, observando o contraditório e a ampla defesa;

c) os processos originários das Superintendências Estaduais devem ser encaminhados primeiro para a GGER/VIPAD.

2.1.7 Notificar a empresa sobre a prática das condutas passíveis de aplicação de penalidade, para apresentação de defesa prévia. A notificação deve conter:

a) breve relato dos fatos e motivação que caracterizou o descumprimento do edital ou do contrato;

b) citação do fundamento legal e do edital/contrato que ampara a aplicação da penalidade;

c) prazo para apresentação da defesa prévia de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação.

2.1.7.1 Notificar por publicação em imprensa oficial, caso não seja possível a entrega da notificação à empresa.

2.1.8 Confirmar o recebimento do comprovante de notificação (Aviso de Recebimento, LOEC etc.), que deverá ser juntado ao processo. A notificação pode se dar por ciência no processo, via postal, com aviso de recebimento, por telegrama ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

2.1.9 Aguardar a apresentação da defesa prévia. Caso solicitado, o prazo de defesa prévia poderá ser dilatado.

2.1.10 Analisar a defesa prévia.

2.1.10.1 Considerar tempestiva a defesa prévia apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, desde que os originais sejam recebidos em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do término para apresentação da defesa prévia. A defesa prévia intempestiva receberá tratamento de peça informativa.

2.1.11 Emitir relatório com a fundamentação da análise realizada e encaminhar para manifestação da área jurídica, caso se trate de processo de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

2.1.12 Atualizar sistema ERP com os dados necessários.

2.1.13 Arquivar o processo e comunicar ao fornecedor, caso a defesa prévia seja deferida.

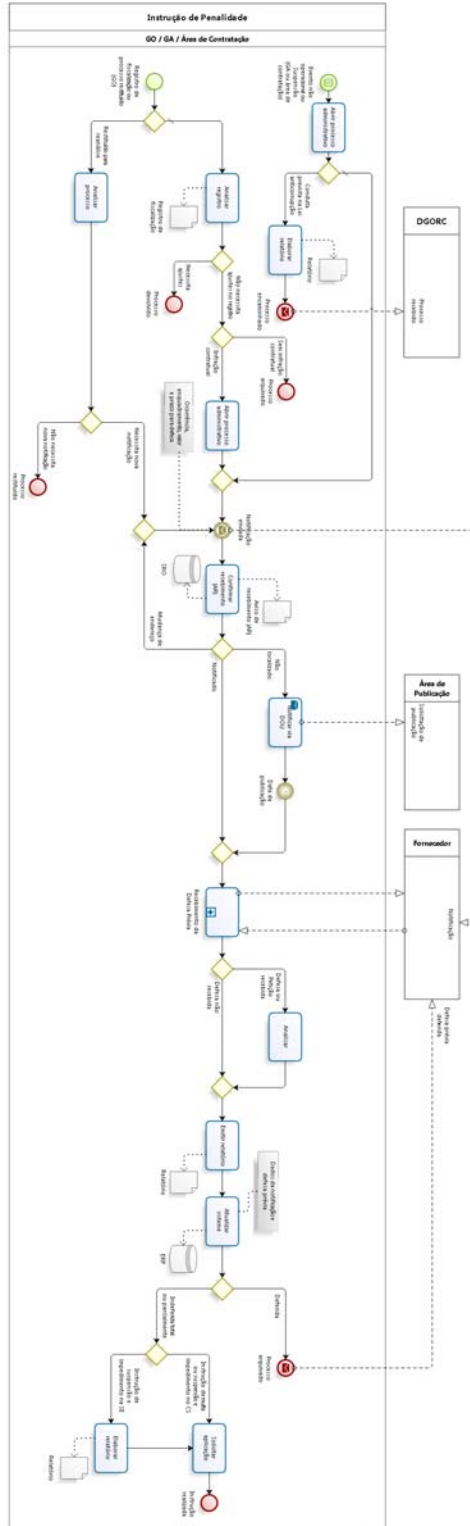
2.1.14 Elaborar relatório e encaminhar para continuidade do processo nos Correios Sede, quando se tratar de instrução da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar realizada nas Superintendências Estaduais.

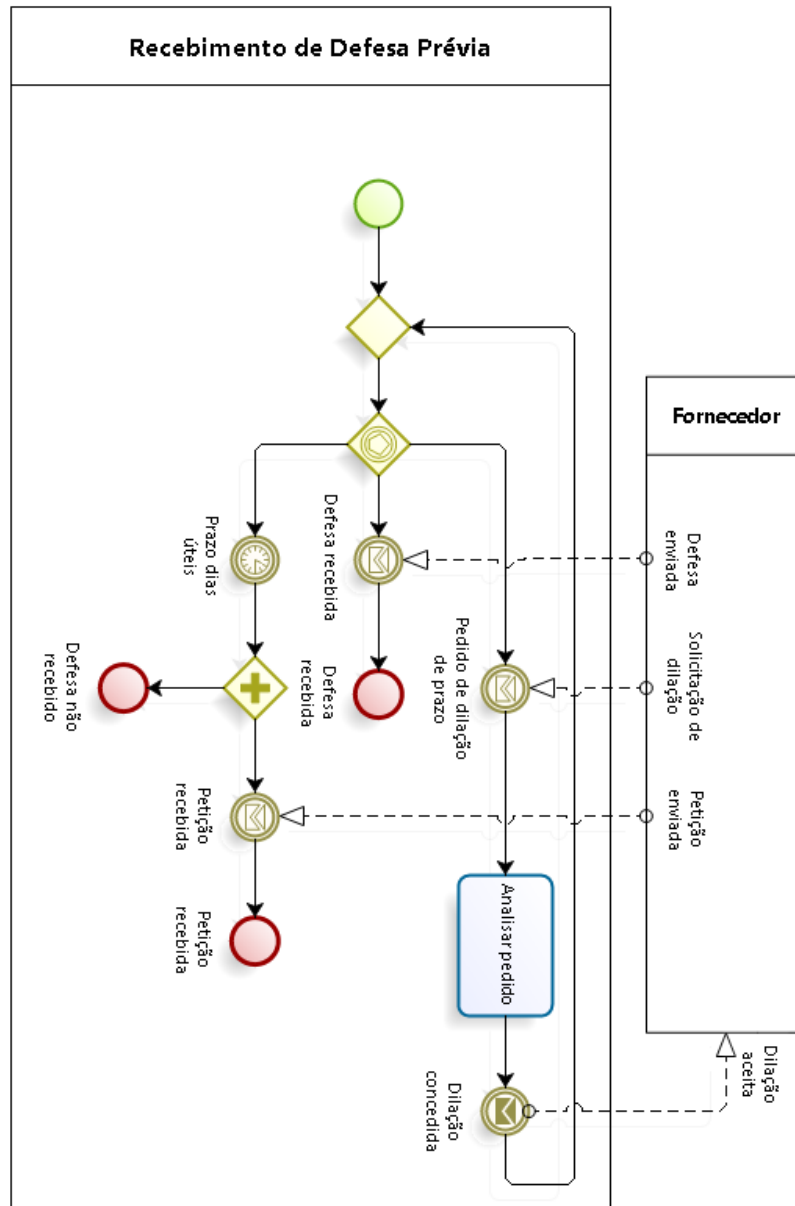
2.1.15 Encaminhar o processo ao gestor administrativo para aplicação da penalidade, caso a defesa prévia seja indeferida, total ou parcialmente.

2.1.16 Analisar solicitação do gestor administrativo, quando necessária a complementação ou retificação das informações.

* * * * *

ANEXO: 1- Fluxo do Subprocesso Instrução do Processo de Penalidade





* * * * *

Instrução de Penalidade

GO / GA / Área de Contratação

